



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº S-1076/19**

**1 DO PREÂMBULO.**

**1.1 O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARANÁ – CRECI – 6ª REGIÃO/PR**, autarquia federal criada pela Lei 6.530/1978, com sede em Curitiba/PR, na Rua General Carneiro, nº 680, centro, por meio de seu Pregoeiro Sr. Marcelo Miranda e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2019, faz saber, a quem possa interessar que instaurou PROCESSO DE LICITAÇÃO, na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no regime de aquisição direta, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei 10.520 de 1 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis à matéria.

**1.2 A Sessão Pública ocorrerá no dia 14 de maio (Terça-feira), às 09h30min.**

**1.3 O local de realização** da abertura dos envelopes e da disputa de lances, ocorrerá na sala denominada “Lyon” (1º andar) do **Hotel Roochelle, localizado na Rua Tibagi, nº 307 – Centro – CEP.: 80.060-110 – Curitiba/PR.**

**2. DO OBJETO.**

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo para atender a demanda da nova sede do CRECI/PR, conforme dispõe os anexos deste Edital:

- Anexo I – Termo Referência;
- Anexo II – Valores máximos admitidos;
- Anexo III –Especificações técnicas dos itens;
- Anexo IV – Plantas do projeto do mobiliário;
- Anexo V - Carta de apresentação das propostas de preços;
- Anexo VI – Planilha para apresentação de Proposta;
- Anexo VII - Declaração de que não emprega menores de forma irregular;
- Anexo VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IX – Minuta do Contrato.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**3.1.** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática: **Elemento de Despesa: 6.3.2.1.01.03.001 – Conta: Mobiliários em geral.**

**3.2.** O Valor Máximo total admitido será de **R\$1.565.074,27** (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), que corresponde à somatória dos lotes 1 a 6, conforme segue:



| LOTES | VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR LOTE |
|-------|------------------------------------|
| 01    | R\$ 438.423,02                     |
| 02    | R\$ 38.401,34                      |
| 03    | R\$ 139.238,91                     |
| 04    | R\$ 282.254,78                     |
| 05    | R\$ 80.006,06                      |
| 06    | R\$ 586.750,17                     |
| TOTAL | R\$1.565.074,27                    |

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar do presente PREGÃO PRESENCIAL empresas devidamente constituídas e que tenham no seu objeto a exploração comercial compatível com as atividades econômicas necessárias para o fornecimento do objeto da licitação.

**4.2.** Estão impedidas de participar da presente Licitação:

- Empresas declaradas **inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar**, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Federal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;
- Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum conselheiro, dirigente ou servidor do CRECI/PR;
- Empresas, isoladas ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

**4.3.1.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação no ato do credenciamento:

**I** – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

- comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**II** – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

## 5. DO CREDENCIAMENTO.

**5.1.** Para o credenciamento no ato do certame, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.** No caso do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual, estejam expressos os poderes do outorgante da procuração para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses papéis serão apresentados fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.

**5.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.5.** Apresentar declaração (ver ANEXO VII) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Nesse ato, os interessados farão a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS com a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (Art. 4 – VII – Lei 10.520/02).

## 6. - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES.

**6.1.** Os envelopes poderão ser preenchidos da seguinte forma:

a) **Envelope nº 01 – Proposta Financeira.**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Pregão Presencial nº 001/2019-CRECI/PR

Objeto da Licitação: Aquisição de mobiliário para atender a demanda da nova sede do CRECI/PR.



**b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Pregão Presencial nº 001/2019-CRECI/PR

Objeto da Licitação: Aquisição de mobiliário para atender a demanda da nova sede do CRECI/PR.

**7. DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA FINANCEIRA".**

**7.1** O envelope nº 01 - “Proposta Financeira”, será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, devendo conter a proposta financeira (VER Anexo VI – Planilha para apresentação de Proposta), digitada ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:

- a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos;
- b) Marca, modelo e fabricante do produto ofertado;
- c) Preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado,
- d) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos.

**7.2** Não serão levadas em considerações as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet;

**7.3** A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o Edital e seus anexos;

**7.4** Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta;

**7.5** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição dos materiais, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza;

**7.6** Deverão constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

**7.7** Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes, até às 17:30 horas do dia 13/05/2019, no endereço do CRECI/PR (Rua General Carneiro, 680 – Centro – Curitiba/PR) aos cuidados do departamento de licitações, ou ainda, no dia 14/05/2019, data de abertura dos envelopes, **exclusivamente** no endereço onde ocorrerá a sessão pública, já citado no preâmbulo deste pregão presencial, respeitando o horário limite (09:30 horas).

**8 DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**8.1** O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 em cópia legível, constando:



**8.1.1 Da Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1.1** Documento oficial de identidade;
- 8.1.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral), Federal, Estadual ou Municipal devendo constar o objeto da Empresa, ficando facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;
- 8.1.1.4** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;
- 8.1.1.5** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo as vias recursais.

**8.1.2 Da Regularidade Fiscal.**

- 8.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
  - 8.1.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 8.1.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
  - 8.1.2.4** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - 8.1.2.5** As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei licitatória e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas ao Ministério Público respectivo, para adoção das providências cabíveis;
  - 8.1.2.6** Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.
  - 8.1.2.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da lei complementar 123/06).
  - 8.1.2.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro empresa e empresas de pequeno porte, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da lei complementar 123/06).
- a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º da lei complementar 123/06).

**8.1.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>

**8.1.2.10** As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão Presencial, que não apresentarem expressamente o prazo de validade, para que sejam aceitas, deverão estar com a data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

**8.1.2.11** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de “Documentos de Habilitação” exigidos neste Pregão Presencial, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**8.1.2.12** Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

**8.1.2.13** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97.

### **8.1.3. Qualificação Técnica:**

#### **8.1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PESSOA JURIDICA**

I. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades, descrição do material, número de Nota Fiscal de compra e confirmação de ter recebido na sua totalidade os materiais descritos no objeto.

a) Não serão aceitos atestados em que a entrega ainda esteja em andamento ou tenha sido executados parcialmente.

#### **8.1.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

I. Para a qualificação técnica dos produtos, o fornecedor deverá apresentar:

a) Certificado FSC do fornecedor de matéria prima ou do fabricante do mobiliário, comprovando a origem legal da madeira (MDP), pelo sistema de transferência para FSC 100%, podendo ser consultado o site oficial para conferência da abrangência do certificado.

b) Certificado FSC emitido em nome do fabricante/licitante dos produtos cotados para FSC 100% ou Misto ou certificado CERFLOR;

c) Laudo ou Declaração ou Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR17, regulamentada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 3.751, de 23/11/90 (para as cadeiras descritas nos itens 48, 49 e 52), com firma reconhecida, emitida por profissional habilitado – Ergonomista, Médico do Trabalho, Fisioterapeuta do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA, CRM ou CREFITO) ou outro documento que comprove habilitação e especialização para emissão do respectivo Laudo/Declaração/Parecer.

d) Declaração de Garantia emitida pelo fabricante/licitante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra eventuais defeitos de fabricação;

e) Catálogo respectivo da linha ofertada; caso o catálogo seja de internet da fornecedora, deverá imprimir o material para posterior apreciação dos licitantes, indicando o endereço eletrônico do referido catálogo.



**8.1.4. Qualificação Econômica Financeira:**

**8.1.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

**8.1.4.2** Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial.

**8.1.5. Do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal.**

**8.1.5.1** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**9 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

**9.1** O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação. Sendo que a presente licitação tem validade de 1 ( um ) ano.

**10 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**10.1** O prazo de entrega dos itens do objeto licitado, será de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da solicitação por escrito do CRECI/PR, dentro do período de validade deste Edital.

- a) Os objetos licitados serão entregues na nova sede administrativa do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná, à Rua Comendador Macedo, nº 431, esquina com a Rua General Carneiro – Centro, CEP: 80.060-030, Curitiba, Estado do Paraná, os quais serão recebidos e conferidos pelo Superintendente (LUIZ CARLOS RIBEIRO) e pelo Assessor Especial da Presidência (ALESSANDRO RISSARDI) e mais outras pessoas que, eventualmente, a Presidência designar para essa finalidade.
- b) Se necessário, o CRECI/PR poderá solicitar, também para esse fim, a assessoria do Arquiteto encarregado das especificações do objeto.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos ou pelo tempo que se fizer necessário, desde que justificado.

**11.2. Da Abertura dos envelopes “Proposta Financeira”.**

**11.2.1.** Os envelopes contendo a “Proposta Financeira” serão abertos a seguir, no mesmo local pelo pregoeiro e equipe de apoio;

**11.2.2.** Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Pregão Presencial, com exceção do previsto no subitem 7.5 e 11.2.3;

**11.2.3.** As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

**11.2.4.** As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e



condições oferecidas;

**11.2.5.** Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer acontecimento relevante constar obrigatoriamente da mesma.

### **11.3 Dos Critérios para Julgamento.**

#### **11.3.1. Da Desclassificação.**

##### **11.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas em seus Anexos;
- b) Estipularem faturamento mínimo;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos ao valor inicial estipulado. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.
- d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

**11.3.1.2.** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

**11.3.1.3.** As cláusulas obrigatórias do Pregão Presencial inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Pregão Presencial e seus Anexos.

**11.3.1.4.** Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **11.3.2 Da Classificação.**

**11.3.2.1.** As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo preço por lote do objeto licitado, verificando os valores máximos admitidos por item, orientando-se pelo tipo de licitação de menor preço, e aos requisitos contidos no Edital e seus anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

**11.3.2.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.3.2.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.3.2.3.** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**11.3.2.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.3.2.4.** Após a classificação das propostas, passa-se a sessão de lances de acordo com a ordem de classificação, sendo esses lances de forma verbal, proferido por cada representante habilitado.

**11.3.2.5.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas a legislação vigente e contidas no edital e seus anexos.



**11.4. Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”,**

- 11.4.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 11.4.2.** Proclamado habilitado o licitante da oferta de menor preço e se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata e se constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 11.4.3.** A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, se houver. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;
- 11.4.4.** Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.
- 11.4.5.** Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 16.1 deste Pregão Presencial, ficando suspensa a classificação, homologação e julgamento até decisão do recurso;

**11.5 Da Adjudicação e Homologação.**

- 11.5.1.** A Administração fará a adjudicação da(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s);
- 11.5.2.** Adjudicado o objeto, o pregoeiro e equipe de apoio encaminharão os autos ao Presidente do CRECI/PR para fins de deliberação quanto à homologação da licitação ou outra medida que aquela Autoridade entender de direito.

**12 DA ENTREGA.**

- 12.1.** O CRECI/PR disponibilizará a “ORDEM DE SERVIÇO” para aquisição dos bens licitados, através de Ofício expedido pelo seu Departamento de Licitações ou por outro meio de comunicação que comprove a efetiva ciência;
- 12.2.** O CRECI/PR poderá, quando a convocada não aceitar receber a Notificação de aquisição, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.3.** O prazo concedido para retirada da Notificação de aquisição será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do CRECI/PR.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 13.1** O pagamento será efetuado pelo Departamento Contábil/Financeiro do CRECI/PR em até 15 (quinze) dias úteis, através de boleto ou transferência bancária, prazo este contado após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos empregados recebedores previamente designados, os quais observarão, sob sua responsabilidade pessoal, se as especificações exigidas no Pregão Presencial e seus Anexos atendem ao contido neste Edital e no respectivo Contrato.

**14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.**



**14.1** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**15. DAS PENALIDADES E MULTAS.**

**15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 9, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o infrator às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, mediante o devido processo legal e garantia da ampla defesa.

**15.2** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

**15.3** Multa. A sanção de multa será aplicada nos casos de descumprimento dos prazos de entrega;

**15.4** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso;

**15.5** Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do item, por dia de atraso;

**15.6** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**15.7** O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

**15.8** Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**15.9** Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

**A)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRECI/PR pelo período de até 02 (dois) anos.

**15.10** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CRECI/PR, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Pregão Presencial, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

**16. DO PRAZO DE RECURSOS.**

**16.1** A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão do Pregoeiro, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presente todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial da União.

**16.2** Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e equipe de apoio do CRECI/PR, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Instituição, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

**16.3** Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, deverá o Pregoeiro prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas;



- 16.4** Os recursos relativos à Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc.
- 16.5** Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Pregão Presencial, o licitante que tenha aceitado, sem objeção, ou venha apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal neste Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;
- 16.7** O Presidente do CRECI/PR, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, receberá o processo para homologação ou outra medida que entender aplicável.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

- 17.1** O prazo para envio do pedido de esclarecimento deste Pregão Presencial, por licitante ou cidadão, é de até dois dias úteis antes da data da sessão (art. 12, Decreto 3.555/00).
- 17.2** O pedido de esclarecimento deverá ser endereçado ao Senhor Pregoeiro, através do e-mail: [licitacoes@crecipr.gov.br](mailto:licitacoes@crecipr.gov.br), ou entregue diretamente na sede do CRECI/PR, que possui o prazo de 24 horas para responder.
- 17.3** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 17.4** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão;
- 17.5** O CRECI/PR reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, bem como anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;
- 17.6** As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.
- 17.7** Eventuais modificações ocorridas neste Pregão Presencial obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art.21, da Lei nº 8.666/93.
- 17.8** Vias deste Pregão Presencial poderão ser obtidas na sede Administrativa do CRECI/PR, sito na Rua General Carneiro, 680 – Centro, Curitiba, Estado do Paraná, de segunda à sexta feira, no horário das 09 às 17 horas, ou gratuitamente através do site: [www.crecipr.gov.br](http://www.crecipr.gov.br) (Editais).
- 17.9** Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 17.10** Fica eleito o foro da Justiça Federal com jurisdição na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Curitiba, 25 de Abril de 2019.



---

MARCELO MIRANDA  
PREGOEIRO  
Portaria CRECI/PR 02/2019

---

LUIZ CARLOS RIBEIRO  
Equipe de apoio  
Portaria CRECI/PR 02/2019

---

ALESSANDRO RISSARDI  
Equipe de Apoio  
Portaria CRECI/PR 02/2019

*O presente Edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.  
Data supra.*

---

Antonio Linares Filho  
Procurador Jurídico-OAB/PR 15.427



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo para atender a demanda da nova sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI/PR – 6ª Região.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1** A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de aquisição de mobiliário corporativo para atender e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e conselheiros, que atuarão na nova sede, bem como, oferecer um atendimento de qualidade aos profissionais registrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI/PR – 6ª Região.
- 2.2** O objetivo é adquirir um mobiliário atual com respeito a uma melhor ergonomia no ambiente de trabalho dos profissionais que diariamente estarão prestando serviços a todos os corretores de imóveis do Paraná. O conforto ao trabalhador poderá prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho, bem como, de patologias específicas para determinado tipo de tarefa laboral. Os procedimentos ergonômicos contribuem também para a diminuição do cansaço, bem como, tornam eficientes os procedimentos que se propõem a evitar lesões ao trabalhador.

#### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1** O material objeto desta licitação constitui-se bem comum nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

#### **4. FORMA DA ENTREGA**

- 4.1** O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 4.2** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 4.3** Para o fornecimento, o prazo de entrega e montagem dos mobiliários/equipamentos solicitados, pela unidade requisitante, não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, juntamente com o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.4** Os bens serão recebidos provisoriamente, pelos (a) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no descritivo do ANEXO III, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se manifestem sobre o recebimento definitivo dos mobiliários/equipamentos.
- 4.5** Os mobiliários e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no descritivo do ANEXO III, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da



contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.6** Os mobiliários e equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PESSOA JURIDICA**

#### **5.1.1** Descrito no item 8.1.3.1 do Edital.

### **5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

#### **5.2.1** Descrito no item 8.1.3.2 do Edital.

**5.2.2** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, por lote de fornecimento, poderá, a critério da Comissão de licitações, ter que apresentar certificações, laudos, pareceres técnicos ou relatórios de ensaio, atestando que o produto a ser entregue atende aos requisitos das respectivas normas técnicas vigentes para seu uso e sua fabricação.

**5.2.3 Os documentos descritos nas qualificações técnicas (item 5 acima), deverão constar dentro do envelope de habilitação.**

## **6. DAS AMOSTRAS**

**6.1** Serão solicitadas amostras, sem ônus para o CRECI/PR, à licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, a ser entregue no **prazo de até 05 dias úteis**, sendo uma (1) unidade dos seguintes itens: **01, 09, 13, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 57**, contado da lavratura da ata ou da comunicação por escrito, nas seguintes condições:

**6.1.1** A amostra deverá ser entregue na Rua General Carneiro, 680 – Centro – Curitiba/PR, em horário comercial, das 08:30 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:30 horas, devendo estar identificada com o nome da licitante, telefone ou e-mail, modalidade e número da licitação, além do item a que se refere.

**6.1.2** Critérios de julgamento das amostras:

- a. Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria-prima empregada, componentes, preparação, acabamento, cola, solda, dentre outros.
- b. Durabilidade: resistência de forma geral.
- c. Atendimento integral as especificações técnicas: contidas no detalhamento técnico de produtos, nas normas técnicas da ABNT e demais correlatas.

**6.1.3** Para fins de fiscalização em relação aos itens entregues para amostra, bem como, aos constantes do lote quando da entrega definitiva, a comissão constituída para este fim, poderá escolher, aleatoriamente, um exemplar de cada tipo dos bens entregues para encaminhamento a Laboratório especializado para fins de ensaios e testes que consistem em avaliação de ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade dos bens de acordo com as normas ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, além das características mínimas constantes das especificações, cujas despesas correrão por conta exclusiva do licitante.

**6.1.4** É facultado ao CRECI PR, deixar de solicitar a apresentação de determinada amostra



quando entender não ser necessária.

- 6.1.5** Para a presente licitação, entende-se o termo “amostra”, como sendo um exemplar completo, do tipo de mobiliário solicitado, construído com materiais novos, seguindo as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, com o fim de ser analisada quanto à conformidade com o especificado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do material, modelo e quantidade;
- 8.3** O Material será entregue de forma integral, conforme solicitação por escrito;
- 8.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 8.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para imediata análise da ocorrência;
- 8.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

- 10.1** O Elemento de Despesa: 6.3.2.1.01.03.001 – Conta: Mobiliários em geral.
- 10.2** O Valor Máximo total admitido será de R\$ 1.565.074,27 (Um milhão, quinhentos e



sessenta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), que corresponde a somatória dos lotes 1 a 6, conforme segue:

| LOTES | VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR LOTE |
|-------|------------------------------------|
| 01    | R\$ 438.423,02                     |
| 02    | R\$ 38.401,34                      |
| 03    | R\$ 139.238,91                     |
| 04    | R\$ 282.254,78                     |
| 05    | R\$ 80.006,06                      |
| 06    | R\$ 586.750,17                     |
| TOTAL | R\$1.565.074,27                    |

**10.3** A partir dos valores obtidos com os preços médios do mercado, têm-se que estes serão os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, para a objeto de aquisição de mobiliário, sendo que foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração junto às empresas do ramo. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por LOTE, respeitando também os valores máximos admitidos por ITEM.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** A empresa interessada em participar do certame, poderá, através de seus profissionais, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame, ou seja, até às 14:00 horas do dia 02/05/2019 (quinta-feira), visitar o local de execução/fornecimento do objeto licitado, para conhecimento e subsídio aos cálculos dos valores propostos.

**11.2** A visita técnica deverá ser agendada junto o CRECI/PR, através do e-mail: [licitacoes@creci/pr.gov.br](mailto:licitacoes@creci/pr.gov.br) utilizando o título "Solicitação de visita técnica – Pregão presencial 01/2019".

**11.3** **Fica obrigatória a visita técnica da empresa CONTRATADA, vencedora da licitação,** no local a ser entregue, instalado e montado os móveis da CONTRATANTE, para conhecimento dos locais onde ocorrerão as instalações e principalmente, para a verificação e comparação entre as medidas do projeto e as apresentadas no local a serem instaladas, para evitar fabricação e posterior entrega do mobiliário com medidas equivocadas e que resultem em necessidade de substituição dos móveis. Qualquer erro desta natureza, não haverá em hipótese alguma ônus para o CRECI/PR.

**11.4** A visita técnica da empresa CONTRATADA, deverá ocorrer no prazo de até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato, exigindo-se apenas o prévio agendamento com a equipe de apoio da Comissão de licitações, através do e-mail: [licitacoes@crecpr.gov.br](mailto:licitacoes@crecpr.gov.br) utilizando o título "Visita técnica para Medidas Oficiais dos móveis".

**11.5** A CONTRATANTE não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de visita técnica, frete, montagem, instalação ou outro custo qualquer até a entrega definitiva



do mobiliário.

**11.6** Os produtos e demais materiais ofertados deverão atender ao descrito nas especificações técnicas listadas no ANEXO III.

**11.7** Todo o mobiliário deverá ser entregue embalado individualmente em plástico bolha e com cantos em papelão e posteriormente montado, conforme demanda e acionamento do CONTRATANTE.

Curitiba, 25 de abril de 2019.

---

MARCELO MIRANDA  
PREGOEIRO  
Portaria CRECI/PR 02/2019

---

LUIZ CARLOS RIBEIRO  
Equipe de apoio  
Portaria CRECI/PR 02/2019

---

ALESSANDRO RISSARDI  
Equipe de Apoio  
Portaria CRECI/PR 02/2019



**ANEXO II**  
**VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM E POR LOTE.**

| QUADRO - MOBILIÁRIO NOVA SEDE CRECI/PR |      |                                                                                                    |                                 |     |       |                       |                    |
|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----|-------|-----------------------|--------------------|
| Lote                                   | Item | Descritivo                                                                                         | Código do projeto arquitetônico | Qtd | Unid. | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO TOTAL |
| 1                                      | 1    | ARMÁRIO BAIXO COM 2 (DUAS) PORTAS 800x500x750mm                                                    | 20b (Pranchas DT28-DT32)        | 32  | Unid. | R\$ 1.022,31          | R\$ 32.713,80      |
|                                        | 2    | ARMÁRIO ALTO COM FECHADURA CREMONA 800x500x2100mm                                                  | 18a (Pranchas DT28-DT32)        | 18  | Unid. | R\$ 2.007,34          | R\$ 36.132,12      |
|                                        | 3    | ARMÁRIO ESTANTE SEM PORTAS 800x500x2100mm                                                          | 19 (Pranchas DT28-DT32)         | 27  | Unid. | R\$ 1.635,94          | R\$ 44.170,40      |
|                                        | 4    | ARMÁRIO BALCÃO COM 2 (DUAS) PRATELEIRAS 1600x480x750mm                                             | 2 (Pranchas DT28-DT32)          | 7   | Unid. | R\$ 2.014,05          | R\$ 14.098,36      |
|                                        | 5    | ARMÁRIO BALCÃO COM 2 (DUAS) PRATELEIRAS 1400x480x750mm                                             | 1 (Pranchas DT28-DT32)          | 8   | Unid. | R\$ 1.851,32          | R\$ 14.810,54      |
|                                        | 6    | ARMÁRIO BAIXO COM 2 (DOIS) QUADROS PARA PASTAS SUSPENSAS 800x500x750mm                             | 20a (Pranchas DT28-DT32)        | 5   | Unid. | R\$ 1.359,71          | R\$ 6.798,57       |
|                                        | 7    | ARMÁRIO ALTO COM 2 (DUAS) PRATELEIRAS E CABIDEIRO 800x500x2100mm                                   | 18b (Pranchas DT28-DT32)        | 4   | Unid. | R\$ 2.294,76          | R\$ 9.179,03       |
|                                        | 8    | ARMÁRIO ALTO COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS E DUAS PORTAS BAIXAS NA ALTURA DE 750mm - 800X500X2100mm   | 27 (Pranchas DT28-DT32)         | 6   | Unid. | R\$ 2.003,40          | R\$ 12.020,40      |
|                                        | 9    | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 (QUATRO) GAVETAS 320X495X670mm                                             | 4 (Pranchas DT28-DT32)          | 37  | Unid. | R\$ 1.234,43          | R\$ 45.674,05      |
|                                        | 10   | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 (QUATRO) GAVETAS 400X495X670mm                                             | 3 (Pranchas DT28-DT32)          | 5   | Unid. | R\$ 1.253,03          | R\$ 6.265,17       |
|                                        | 11   | APARADOR COM TAMPO EM VIDRO 1800x500x750mm                                                         | 24 (Pranchas DT28-DT32)         | 1   | Unid. | R\$ 2.027,31          | R\$ 2.027,31       |
|                                        | 12   | MESA QUADRADA 900x900x750mm                                                                        | 26 (Pranchas DT28-DT32)         | 6   | Unid. | R\$ 976,32            | R\$ 5.857,94       |
|                                        | 13   | MESA RETANGULAR RETA 1000x600x750mm                                                                | 10 (Pranchas DT28-DT32)         | 25  | Unid. | R\$ 1.273,19          | R\$ 31.829,65      |
|                                        | 14   | MESA RETANGULAR RETA 1200x600x750mm                                                                | 11 (Pranchas DT28-DT32)         | 11  | Unid. | R\$ 1.404,23          | R\$ 15.446,54      |
|                                        | 15   | MESA RETANGULAR RETA 1400x600x750mm                                                                | 12 (Pranchas DT28-DT32)         | 17  | Unid. | R\$ 1.401,03          | R\$ 23.817,53      |
|                                        | 16   | MESA RETANGULAR RETA 800x600x750mm                                                                 | 16 (Pranchas DT28-DT32)         | 1   | Unid. | R\$ 1.362,78          | R\$ 1.362,78       |
|                                        | 17   | MESA RETANGULAR RETA 2000x800x750mm                                                                | 25 (Pranchas DT28-DT32)         | 2   | Unid. | R\$ 2.425,99          | R\$ 4.851,98       |
|                                        | 18   | MESA COM TAMPO EM MADEIRA 1800x800x750mm                                                           | 7 (Pranchas DT28-DT32)          | 10  | Unid. | R\$ 2.230,67          | R\$ 22.306,72      |
|                                        | 19   | MESA COM TAMPO EM MADEIRA AUXILIAR ESQUERDA 900X500x750mm                                          | 8 (Pranchas DT28-DT32)          | 8   | Unid. | R\$ 760,64            | R\$ 6.085,08       |
|                                        | 20   | MESA COM TAMPO EM MADEIRA AUXILIAR DIREITA 900X500x750mm                                           | 9 (Pranchas DT28-DT32)          | 1   | Unid. | R\$ 760,64            | R\$ 760,64         |
|                                        | 21   | MESA EM "L" 1600x1600x750mm                                                                        | 6 (Pranchas DT28-DT32)          | 7   | Unid. | R\$ 2.209,67          | R\$ 15.467,67      |
|                                        | 22   | MESA EM "L" 1400x1600x750mm e 1600x1400x750mm                                                      | 5 (Pranchas DT28-DT32)          | 12  | Unid. | R\$ 1.640,00          | R\$ 19.679,99      |
|                                        | 23   | PLATAFORMA DE TRABALHO FRONTAL 4 (QUATRO) LUGARES 2700x1400mm (1350L POR LUGAR)                    | 13a+13b (Pranchas DT28-DT32)    | 1   | Unid. | R\$ 4.056,51          | R\$ 4.056,51       |
|                                        | 24   | DIVISÓRIA 1 (UMA) FACE FRACIONADA PARA TAMPO E 1 (UMA) FACE CEGA ½ (MEIO) VIDRO SIMPLES 600x1300mm | 15 (Pranchas DT28-DT32)         | 8   | Unid. | R\$ 2.123,57          | R\$ 16.988,56      |



|                        |    |                                                                                                                                |                          |    |       |                       |               |
|------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-------|-----------------------|---------------|
|                        | 25 | DIVISÓRIA 2 (DUAS) FACES CEGAS ½ (MEIO) VIDRO SIMPLES 1000x1600mm                                                              | 31 (Pranchas DT28-DT32)  | 7  | Unid. | R\$ 2.659,24          | R\$ 18.614,67 |
|                        | 26 | DIVISÓRIA 2 (DUAS) FACES CEGAS ½ (MEIO) VIDRO SIMPLES 900x1600mm                                                               | 31 (Pranchas DT28-DT32)  | 6  | Unid. | R\$ 2.576,63          | R\$ 15.459,81 |
|                        | 27 | DIVISÓRIA 2 (DUAS) FACES CEGAS ½ (MEIO) VIDRO SIMPLES 1200x1600mm                                                              | 31 (Pranchas DT28-DT32)  | 3  | Unid. | R\$ 3.024,81          | R\$ 9.074,44  |
|                        | 28 | DIVISÓRIA FRONTAL MDP 18 mm 1190x250mm                                                                                         | 14 (Pranchas DT28-DT32)  | 2  | Unid. | R\$ 294,68            | R\$ 589,35    |
|                        | 29 | DIVISÓRIA FRONTAL MDP 18mm 1150x350mm                                                                                          | 14 (Pranchas DT28-DT32)  | 9  | Unid. | R\$ 253,71            | R\$ 2.283,41  |
| <b>TOTAL DO LOTE 1</b> |    |                                                                                                                                |                          |    |       | <b>R\$ 438.423,02</b> |               |
| 2                      | 30 | MESA REUNIÃO RETANGULAR 2000x1200x750mm                                                                                        | 28 (Pranchas DT28-DT32)  | 3  | Unid. | R\$ 2.194,87          | R\$ 6.584,60  |
|                        | 31 | MESA REUNIÃO RETANGULAR 2400x600x750mm                                                                                         | 29 (Pranchas DT28-DT32)  | 3  | Unid. | R\$ 2.102,98          | R\$ 6.308,93  |
|                        | 32 | MESA REUNIÃO REDONDA 1200x1200x750mm                                                                                           | 30 (Pranchas DT28-DT32)  | 2  | Unid. | R\$ 1.227,91          | R\$ 2.455,81  |
|                        | 33 | MESA REUNIÃO CANOA COM EXTENSOR EM MADEIRA E 4 (QUATRO) CAIXAS DE TOMADAS 5600x1400x750mm                                      | 17 (Pranchas DT28-DT32)  | 1  | Unid. | R\$ 6.588,25          | R\$ 6.588,25  |
|                        | 34 | MESA EXECUTIVA COM SAIA PRINCIPAL 2100x800x750mm E APOIO DIREITO 1000X500X668mm, GAVETEIRO COM 3 (TRÊS) GAVETAS 400x500x668mm  | 23a (Pranchas DT28-DT32) | 1  | Unid. | R\$ 6.887,86          | R\$ 6.887,86  |
|                        | 35 | MESA EXECUTIVA COM SAIA PRINCIPAL 2100x800x750mm E APOIO ESQUERDO 1000X500X668mm, GAVETEIRO COM 3 (TRÊS) GAVETAS 400x500x668mm | 23b (Pranchas DT28-DT32) | 1  | Unid. | R\$ 6.887,86          | R\$ 6.887,86  |
|                        | 36 | MESA DE CENTRO LOUNGE 900X900x400mm                                                                                            | 22 (Pranchas DT28-DT32)  | 1  | Unid. | R\$ 928,83            | R\$ 928,83    |
|                        | 37 | MESA LATERAL LOUNGE 540X540x400mm                                                                                              | 21 (Pranchas DT28-DT32)  | 2  | Unid. | R\$ 879,60            | R\$ 1.759,20  |
| <b>TOTAL DO LOTE 2</b> |    |                                                                                                                                |                          |    |       | <b>R\$ 38.401,34</b>  |               |
| 3                      | 38 | BALCÃO RECEPÇÃO 1                                                                                                              | Pranchas DT34            | 1  | Unid. | R\$ 17.196,61         | R\$ 17.196,61 |
|                        | 39 | PÚLPITO                                                                                                                        | Pranchas DT35            | 2  | Unid. | R\$ 2.070,76          | R\$ 4.141,53  |
|                        | 40 | BALCÃO RECEPÇÃO 2                                                                                                              | Pranchas DT35            | 2  | Unid. | R\$ 10.589,43         | R\$ 21.178,85 |
|                        | 41 | MESA PLENÁRIO                                                                                                                  | Pranchas DT35            | 1  | Unid. | R\$ 18.406,31         | R\$ 18.406,31 |
|                        | 42 | CHURRASQUEIRA                                                                                                                  | Pranchas DT36            | 1  | Unid. | R\$ 25.500,74         | R\$ 25.500,74 |
|                        | 43 | BALCÃO ATENDIMENTO                                                                                                             | Pranchas DT36            | 1  | Unid. | R\$ 8.254,19          | R\$ 8.254,19  |
|                        | 44 | BALCÃO COPA SALÃO DE EVENTOS                                                                                                   | Pranchas DT33            | 1  | Unid. | R\$ 21.727,88         | R\$ 21.727,88 |
|                        | 45 | BALCÃO COPA ZELADORIA                                                                                                          | Pranchas DT33            | 1  | Unid. | R\$ 11.822,50         | R\$ 11.822,50 |
|                        | 46 | TOTEM AUTOATENDIMENTO                                                                                                          | Pranchas DT33            | 1  | Unid. | R\$ 2.331,06          | R\$ 2.331,06  |
|                        | 47 | MESAS PARA PALCO                                                                                                               | Pranchas DT37            | 6  | Unid. | R\$ 1.446,54          | R\$ 8.679,23  |
| <b>TOTAL DO LOTE 3</b> |    |                                                                                                                                |                          |    |       | <b>R\$ 139.238,91</b> |               |
|                        | 48 | CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS                                                                                                 | A                        | 64 | Unid. | R\$ 1.338,34          | R\$ 85.653,76 |



|                                       |                 |                                |   |     |       |                  |                |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------------------|---|-----|-------|------------------|----------------|
| 4                                     | 49              | CADEIRA INTERLOCUTOR           | B | 118 | Unid. | R\$ 1.037,09     | R\$ 122.376,33 |
|                                       | 50              | POLTRONA PRESIDENTE            | C | 3   | Unid. | R\$ 3.116,99     | R\$ 9.350,96   |
|                                       | 51              | CADEIRA INTERLOCUTOR DIRETOR   | D | 22  | Unid. | R\$ 2.282,85     | R\$ 50.222,70  |
|                                       | 52              | CADEIRA OPERACIONAL SEM BRAÇOS | L | 12  | Unid. | R\$ 1.220,92     | R\$ 14.651,04  |
|                                       | TOTAL DO LOTE 4 |                                |   |     |       | R\$ 282.254,78   |                |
| 5                                     | 53              | SOFÁ ESPERA                    | E | 39  | Unid. | R\$ 1.079,01     | R\$ 42.081,20  |
|                                       | 54              | SOFÁ 1 LUGAR                   | F | 13  | Unid. | R\$ 1.857,00     | R\$ 24.141,00  |
|                                       | 55              | CADEIRA FIXA                   | G | 24  | Unid. | R\$ 520,30       | R\$ 12.487,26  |
|                                       | 56              | BANQUETA FIXA                  | H | 3   | Unid. | R\$ 432,20       | R\$ 1.296,60   |
|                                       | TOTAL DO LOTE 5 |                                |   |     |       | R\$ 80.006,06    |                |
| 6                                     | 57              | POLTRONA AUDITÓRIO             | I | 307 | Unid. | R\$ 1.830,15     | R\$ 561.856,82 |
|                                       | 58              | POLTRONA AUDITÓRIO OBESO       | J | 4   | Unid. | R\$ 4.372,75     | R\$ 17.490,98  |
|                                       | 59              | POLTRONA AUDITÓRIO P.M.R.      | K | 3   | Unid. | R\$ 2.467,46     | R\$ 7.402,37   |
|                                       | TOTAL DO LOTE 6 |                                |   |     |       | R\$ 586.750,17   |                |
| VALOR TOTAL DOS GRUPOS/LOTES DE 1 A 6 |                 |                                |   |     |       | R\$ 1.565.074,27 |                |



## **ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS ITENS.**

**EM DOCUMENTO ANEXO DE 80 PÁGINAS!**



## **ANEXO IV**

**PLANTAS DO PROJETO MOBILIÁRIO;**

**EM DOCUMENTO ANEXO DE 10 PÁGINAS!**



## ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO S-1076/19**

### **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto descrito no LOTE xx de objeto xxxxxxxxxxxx, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para execução em no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos materiais e ainda, as despesas relativas ao frete, à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos para a montagem dos móveis corporativos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRECI/PR.

Na fabricação e montagem dos móveis corporativos, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como, as recomendações e instruções do fabricante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização das montagens e de conformidade com as especificações técnicas.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de xxxxxx (mínimo de 60 dias) (xxxxxx) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª REGIÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO S-1076/19**

Planilha para apresentação de Proposta – LOTE XX

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail do responsável por eventual contrato: \_\_\_\_\_

A empresa acima descrita, neste ato representado por xxxxxxxx, abaixo assinada, propõe-se ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 6ª Região, o fornecimento de mobiliário corporativo, abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

| LOTE | Item             | Descritivo | Código do projeto arquitetônico | Qtd | Fabricante/Marca/Modelo | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------|------------|---------------------------------|-----|-------------------------|----------------|-------------|
| XX   |                  |            |                                 |     |                         | R\$            | R\$         |
|      |                  |            |                                 |     |                         | R\$            | R\$         |
|      |                  |            |                                 |     |                         | R\$            | R\$         |
|      |                  |            |                                 |     |                         | R\$            | R\$         |
|      | TOTAL DO LOTE XX |            |                                 |     |                         | R\$            |             |

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é ... [mínimo de 60 (sessenta)] dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nesta proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos materiais e ainda, as despesas relativas ao frete, à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos para a montagem dos móveis corporativos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRECI/PR.

(Nome da cidade/UF), (dia), (Mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente) R.G.: e Cargo



**ANEXO VII**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª REGIÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO S-1076/19**

**DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

A empresa ....., ( nome da empresa) inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE Nº 02:**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme edital.**



## ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO S-1076/19**

### **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*Razão Social da licitante*) \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI/PR – 6ª Região, bem como, nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.: Esta Declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento,  
juntamente com os envelopes de Habilitação e de Proposta de preços.**



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO S-1076/19 - CRECI/PR.**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI/PR – 6ª Região, Autarquia Federal, regulamentada nos termos da Lei n.º 6.530, de 12 de maio de 1978, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.693.910/0001-69, com sede na Rua General Carneiro, 680 – Centro – CEP.80.060-150 – Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, **LUIZ CELSO CASTEGNARO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, CRECI/PR nº xxxxx, portador do RG n.º xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, no uso das competências que lhe foram atribuídas, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Xxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº , com sede na , nr, Bairro, CEP: cidade/estado, CEP, por intermédio de seu representante legal Sr. xxxxxx, qualificação do representante, portador do RG n.º xxxxxx e inscrito sob o CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, CEP: xxxx, cidade/estado, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo S-1076/19 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 CRECI/PR, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei 10.406, de 10/01/2002, e nas demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada, para fornecimento de mobiliário para atender a demanda da nova sede do CRECI/PR, dos produtos listados no Anexo III do edital do Pregão Presencial nº 01/2019 do CRECI/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato é R\$ xxxxxxx, (por extenso) referente ao lote nº XX, listado no ANEXO III do edital e da proposta consolidada da CONTRATADA, conforme descrito abaixo.

| LOTE | Item             | Descritivo | Código do projeto arquitetônico | Qtd | Fabricante/Marca/Modelo | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------|------------|---------------------------------|-----|-------------------------|----------------|-------------|
| XX   |                  |            |                                 |     |                         | R\$            | R\$         |
|      |                  |            |                                 |     |                         | R\$            | R\$         |
|      |                  |            |                                 |     |                         | R\$            | R\$         |
|      |                  |            |                                 |     |                         | R\$            | R\$         |
|      | TOTAL DO LOTE XX |            |                                 |     |                         | R\$            |             |



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários (nº6.3.2.1.01.03.001) já consignados no Orçamento do CRECI/PR de 2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos bens alienados, em conformidade com a Cláusula 6ª.
- b) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os produtos não tiverem sido fornecidos de forma satisfatória.
- c) Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida às obrigações pela CONTRATADA;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, na forma da Lei Estadual 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Caberá à CONTRATADA manter a boa-fé tanto no momento da contratação quanto na execução do contrato, bem como as responsabilidades descritas ao longo do presente instrumento, sem prejuízo das logo abaixo pactuadas:
- b) Entregar os produtos corretamente conforme as descrições do Edital e do Memorial descritivo dentro do Prazo contratado;
- c) A CONTRATADA deverá reparar corrigir, às suas expensas, os defeitos verificados nos materiais entregues em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado pelo Departamento Contábil/Financeiro do CRECI/PR, até o 15º (décimo quinto) dia útil, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida ou boleto bancário, salvo atraso na liberação de recursos pelo Departamento Contábil/Financeiro, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Supervisão Administrativa, o qual observará as especificações exigidas no Pregão Presencial e seus Anexos;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATANTE, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na IPC- FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado *pro rata* para o período compreendido entre o prazo e a efetiva quitação do débito.

- b) Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação.
- c) Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 9ª, esta deverá ser



liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO.**

- a)** O prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra todo e qualquer defeito comprovado de material ou fabricação salvo aqueles decorrentes do uso e estoque inadequado.
- b)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** O dever previsto no parágrafo anterior implica ao CONTRATADO obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou remover, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os produtos com avarias ou defeitos, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade;

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.**

- a)** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato administrativo, em razão do descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, na existência de razões de interesse público, ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme as disposições do artigo 58, inc. II, combinado com o art. 79, inc. I e incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** A CONTRATANTE, para o melhor atendimento ao interesse público, na ocorrência de fatos supervenientes e respeitados os interesses do contrato, reserva-se o direito de efetuar modificações unilaterais no presente contrato administrativo, nos termos do art. 65, inc. I, da Lei nº 8.666/93, que podem ser alterações qualitativas ou alterações quantitativas, acréscimos ou supressões, respeitando-se os limites impostos pelos §§ 1º e 2º do art. 65;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

- a)** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- b)** O atraso injustificado da entrega do objeto licitado, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mais 1 % para cada dia de atraso.
- c)** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
- d)** A multa prevista nesta no item “b” será recolhida no prazo de (10) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e)** Os valores das multas serão fixados em Real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação;
- f)** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes;



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA**

- a) Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA, dispostos no Anexo III do edital Pregão 01/2019, objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, juntamente com o recebimento da Nota de empenho.
- b) O prazo supra fixado poderá ser prorrogado, em caso de comum acordo entre as partes, após justificativa formal por parte da CONTRATADA;
- c) O objeto do presente Contrato deverá ser entregue no endereço: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª Região, Rua Comendador Macedo, 431, esquina com a rua General Carneiro – Centro, CEP.: 80.060-030, Curitiba/Paraná;
- d) O recebimento e inspeção do objeto entregue será confiado aos servidores: LUIZ CARLOS RIBEIRO(Superintendente) e ALESSANDRO RISSARDI (Assessoria Especial da Presidência) e mais outras pessoas que eventualmente a Presidência designar para essa finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência/execução do contrato será de 12 meses, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA acerca das garantias dos produtos e obrigações deles decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por e-mail: [licitacoes@crecpr.gov.br](mailto:licitacoes@crecpr.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba;

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CRECI/PR  
Sr. LUIZ CELSO CASTEGNARO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXX  
Representante  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2: \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: